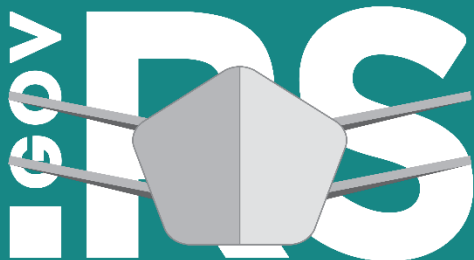


GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA O SETOR CULTURAL

Semana: 17 a 23 de novembro

Modelo de 
**DISTANCIAMENTO
CONTROLADO**
RIO GRANDE DO SUL


NOVAS FAÇANHAS
NA CULTURA

Protocolos

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS

CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO (variáveis por bandeira)



PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (todas as bandeiras)



PROTOCOLOS RECOMENDADOS

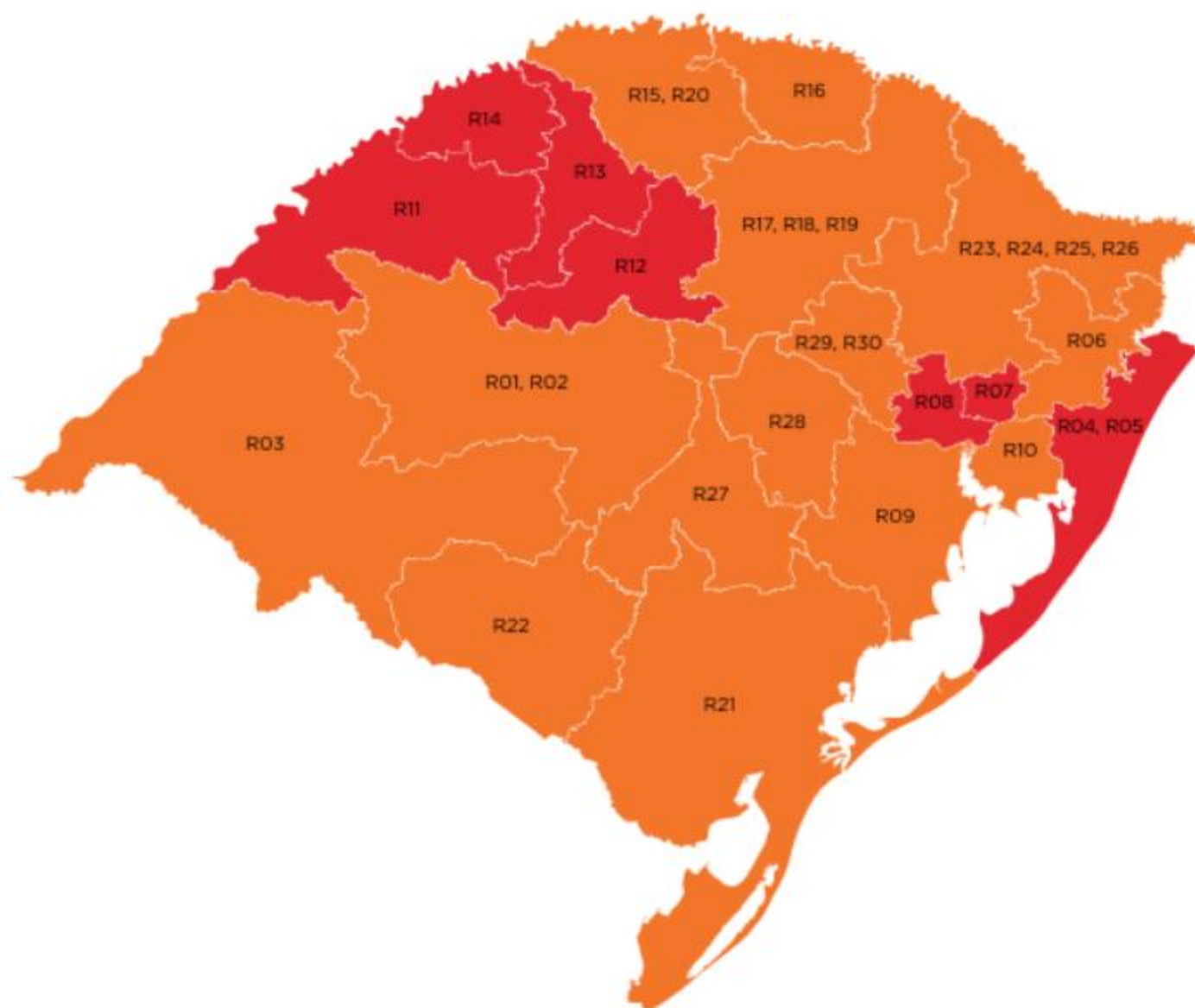
(não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)



Acesse:

Protocolos Gerais e Específicos
(Obrigatórios e Setoriais)

Semana: 17 a 23 de novembro



Bandeiras



Risco **baixo**



Risco **médio**



Risco **alto**



Risco **altíssimo**

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO



NOVAS FAÇANHAS

Serviços - Cultura



BANDEIRA AMARELA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses	
					Trabalhadores	Atendimento				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação e ao distanciamento : Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Teleatendimento / Presencial restrito (<u>exclusivo</u> locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (somente <u>áreas externas</u> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	50	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	50	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	100	100% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid- 19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização/ decisão conforme número total de pessoas: Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciamento de 1m Número total de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º
----------	------	----------------------------------	--	----	--	---	---	---	---	---

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de autorização/decisão conforme número total de pessoas presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público): - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	0	Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	50	Após 28 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	---	----	---	---	--	---	---	--

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização: Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação) - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação) Número total de pessoas (trabalhadores e público) ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319	x	x	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	--	----	---	---	---	---	---	--



BANDEIRA LARANJA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
					Trabalhadores	Atendimento				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação e ao distanciamento : Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Teleatendimento / Presencial restrito (<u>exclusivo</u> locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	25	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (somente <u>áreas externas</u> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	25	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	25	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	75	75% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid- 19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta , respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização/ decisão conforme número total de pessoas: Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com distanciamento de 1m Número total de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	50	Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de autorização/decisão conforme número total de pessoas presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público):	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:	X	X	Portaria SES nº 617
					- Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /			Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	0	Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	50	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização: Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação) - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação) Número total de pessoas (trabalhadores e público) ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319	x	x	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	--	----	--	---	---	---	--

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	50	Após 28 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	---	----	--	---	--	---	---	---



BANDEIRA VERMELHA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Trabalhadores		Atendimento					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual de produção cultural	Presencial restrito (exclusivo de produção cultural) / Sem contato físico / Sem público espectador	X	X		Portaria SES nº 617
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	0	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X	X		Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (consulta local ou pegue e leve)	X
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	0	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	0	Fechado			
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	0	Fechado			



BANDEIRA PRETA | Serviços - Cultura

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X		X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X		X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares	0	Fechado							
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	0	Fechado							
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público	X		X		Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	0	Fechado
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	0	Fechado
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	0	Fechado
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	0	Fechado

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO



NOVAS FAÇANHAS

Cultura e Educação



BANDEIRA AMARELA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora-mento de tempera-tura	Testagem dos trabalha-dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual				



BANDEIRA LARANJA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Trabalhadores		Atendimento					
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual	X	X		Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	50	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01



BANDEIRA VERMELHA | Cultura e Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento		// Protocolos obrigatório	// Protocolos variáveis	// Restrições	
				(conforme bandeira)		(todas as bandeiras)	(recomendados)	adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Trabalhadores	Atendimento				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Regra Geral: Remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: 50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual			Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	Regra Geral: Remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: 50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual			Portaria SES/SEDUC nº 01

Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	Regra Geral: Remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: 50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	Regra Geral: Remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: 50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino remoto Permitidas as atividades presenciais somente na primeira semana de bandeira vermelha, após bandeira laranja ou amarela: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	Portaria SES/SEDUC nº 01



BANDEIRA PRETA | Cultura e Educação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	0	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto					Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	0	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto					Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	0	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto					Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	0	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto					Portaria SES/SEDUC nº 01

MODELO DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO
CONTROLADO

GOV
RS

NOVAS FAÇANHAS

Serviços de Informação e Comunicação



BANDEIRA AMARELA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



BANDEIRA LARANJA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



BANDEIRA VERMELHA | Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
						Trabalhadores	Atendimento				
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



BANDEIRA PRETA | Serviços de Informação e Comunicação

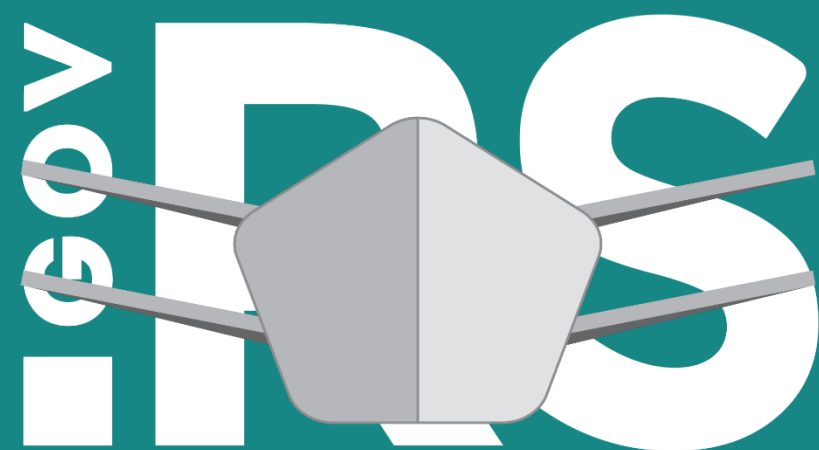
// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígit.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X				
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X				
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X				
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X				

Decretos e portarias: [aqui](#)

Dúvidas e informações:

ana-fagundes@sedac.rs.gov.br

imprensa.sedac@gmail.com



NOVAS FAÇANHAS

NA CULTURA

cultura. rs. gov. br